

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE

CONVÊNIO

CONVENIO UNDIME 001/2026

DECRETO

DECRETO.....

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



CONVENIO UNDIME 001/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DA BAHIA (UNDIME/BA) E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CIPÓ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na Rua Professor Clovis Veiga, nº 1, Costa Azul, Salvador-BA, CEP. 41.760-140, neste ato representada pelo presidente Sr. ANDERSON PASSOS SANTOS. Do outro lado, o **Município de Cipó**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 13.808.936/0001-95 doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. JOSÉ MARQUES DOS REIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Um ano a partir da data de assinatura, de **04/08/2026 a 04/08/2027**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;

PO JURACY MAGALHÃES - S/N - CIPÓ-BA - CEP 49450-000 - TEL: (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

117



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1.910,00 (Um mil, novecentos e dez reais) no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.
3. Transferência para o Banco do Brasil S/A, Agência 3460-6, C/C: 31.822-1 ou solicitar boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

PQ JURACY MAGALHÃES - S/N - CIPÓ-BA - CEP 48450-000 - TEL: (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

2 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cipó - BA 04 de agosto de 2026

UNDIME/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 166/2026

*"Torna sem efeito o decreto
159/2026"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito o Decreto n° 159/2026, de 03 de agosto de 2026, publicado na Edição 3.728, Ano 15, Pg 4.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

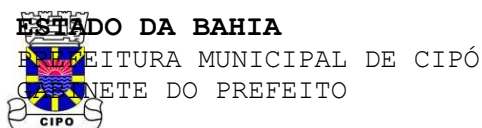
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 05 de agosto de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE CIPÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/nº, Centro, Cipó/BA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARQUES DOS REIS, declarando ser brasileiro, maior, capaz, nascido em 01/05/1968, prefeito, portador da cédula de identidade nº 04.392.835-82 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 444.309.495-49, natural de Cipó/BA, filiação de Justiniano Francisco dos Reis e Arminda Miranda da Cruz, solteiro e declara viver em união estável atualmente, país de residência Brasil, residente e domiciliado à Rua Ruy Barbosa, s/nº, Centro, no Município de Cipó, Estado da Bahia, CEP: 48.450-000, telefone (75) 991356016, endereço eletrônico: gabinete.cipo@gmail.com, por força do Termo de Compromisso e Cooperação nº 16/2022 – PROJETO REGULARIZA BAHIA – firmado entre a Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, o Município de Cipó-BA e o Ofício Único da Comarca de Cipó-BA, vêm através deste edital NOTIFICAR:

Proprietário Desconhecido, confrontante do IMÓVEL de posse de VITALMIRO DE SANTANA SILVA, com a seguinte descrição: lote urbano, nº 02, quadra S1, da 2ª Travessa São Paulo, 18, Bairro Nova Cipó, no município de Cipó – Ba, perfazendo uma área total de 327,81 m² (trezentos e vinte e sete vírgula oitenta e um metros quadrados), e área construída 176,73 m² (cento e setenta e seis vírgula setenta e três metros quadrados), com a descrição perímetrica abaixo descrita. Referido imóvel encontra-se em processo de Regularização Fundiária – Núcleo Urbano IV, no município de Cipó-BA, na modalidade Interesse Específico, aprovado e reconhecido nos termos do Decreto Municipal nº 287, de 21 de julho de 2023 e da conforme Lei Federal nº 13.465/2017. O imóvel está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada a detentora da posse do imóvel, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária,

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Cipó/Ba.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

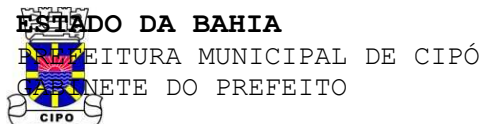
Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco 01 com coordenadas 553464.41 m E 8773692.63 m S, confrontando com a 2ª Travessa São Paulo, deste, com uma distância de 15,61 metros, chega-se ao ponto 02 com coordenadas 553473.46 m E 8773704.76 m S, confrontando com o imóvel de Proprietário Desconhecido, deste, numa distância de 21,00 metros, chega-se ao ponto 03 com coordenadas 553491.30 m E 8773691.83m S confrontando com o imóvel da Senhora Tereza Lucia de Braga, deste, numa distância de 15,61 metros, chega-se ao ponto 04 com coordenadas 553481.74 m E 8773679.86 m S, confrontando com o imóvel da Senhora Rosemary Gonçalves de Souza Matos, deste, numa distância de 21,00 metros, que encontra com o Ponto 01.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas, e encontram-se representadas no Sistema U T M.

Artigo 1º. Os titulares de domínio, confinantes, incluindo os acima descritos, e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art.20, §1º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º §5º, II e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 2º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, podendo ser protocoladas no Cartório Ofício Único da Comarca de Cipó, localizado na Rua Petrônio Dantas Fontes, 01-A, centro, Cipó-BA, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 21, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 4º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó/BA, 03 de agosto de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS:44430949549 Assinado de forma digital por
JOSE MARQUES DOS REIS:44430949549
Jose Marques dos Reis
Prefeito

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

JOSE MARQUES DOS REIS:44430949549 Assinado de forma digital por
JOSE MARQUES DOS REIS:44430949549

Jose Marques dos Reis
Prefeito